



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Robson Marinho

TC - 035295/026/09 - fl.11

SENTENÇA

Processo: TC - 035295/026/09
Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes
Assunto: Pensão Mensal
Responsável: Paulo Vicentino - Diretor Superintendente
Exercício: 2008
Ex-Servidores: Tania Cristina Torresani Ribeiro de Faria, Pis/Pasep N° 10107477383; Laerte Rodrigues Machado, Pis/Pasep N° 10420582328; Natalino Nunes de Souza, Pis/Pasep N° 10618901415; Jose Paiva, Pis/Pasep N° 10427384416

Vistos.

Em exame, os atos relativos às pensões concedidas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, no exercício de 2008 (ex-servidores indicados em epígrafe e relacionados a fls. 4).

Após análise da matéria nos termos das Instruções e Ordem de Serviço vigentes no âmbito deste Tribunal, a auditoria opinou pela regularidade das pensões e pelo registro dos atos especificados a fls. 4.

É o relatório. Decido.

À vista do exposto, acolho o pronunciamento favorável da auditoria (DF-6.2) julgo regular a matéria e, por conseguinte, determino o registro dos atos especificados a fls. 4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Robson Marinho

TC - 035295/026/09 - fl.11

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópia no Cartório deste Gabinete, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Ao Cartório para as providências cabíveis.

GC, em 4 de fevereiro de 2010.

Robson Marinho

Conselheiro

e/